

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2022

PROCESSO

Nº 075

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2022

ASSUNTO: Dispõe sobre a atualização de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	08.03.22	8			
1ª DISCUSSÃO	08.03.22	8	7	-	-
2ª DISCUSSÃO	10.03.22	7	6	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica corrigido em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) o valor vigente do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 093, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

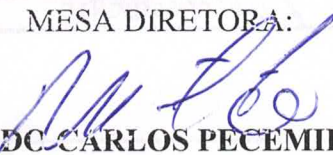
Parágrafo único. O auxílio-alimentação será corrigido anualmente, através de Ato da Presidência da Câmara Municipal, pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, fixando 1º de janeiro como data base.”


Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

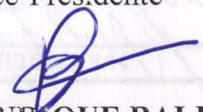
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.


Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 08 de março de 2022.

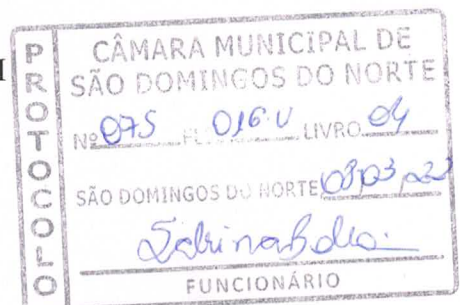
MESA DIRETORA:


NILDE CARLOS PECEMILIS
Presidente


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Vice-Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Primeiro Secretário


VANILDO SALVADOR
Segundo Secretário

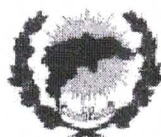


244104
10-03-22

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 08 / 03 / 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 08/03/22
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 10/03/22
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

Temos a honra de trazer à apreciação dos Nobres Vereadores a propositura em epígrafe, que tem como escopo atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo e fixar data base.

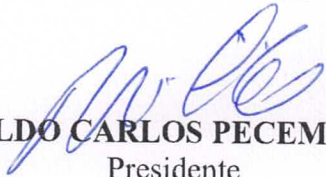
Importante esclacermos que o projeto leva em consideração o INPC/IBGE, conforme determina a Resolução nº 093/2009.

Desse modo, considerando a alta no preço dos alimentos, bem como que o valor do referido auxílio encontra-se estagnado desde o ano de 2017, solicitamos a esta Égregia Casa Legislativa, a aprovação do presente projeto de resolução.


Sala das Comissões,

Em 08 de março de 2022.

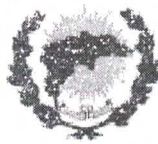
MESA DIRETORA:


NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Vice-Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Primeiro Secretário


VANILDO SALVADOR
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

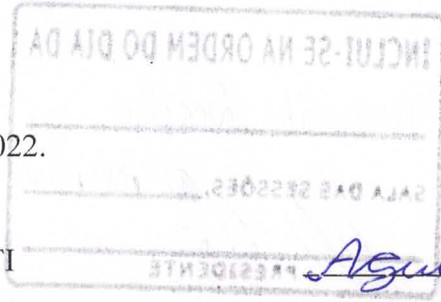
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 006/2022

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, REQUEREM tramitação abreviada do **Projeto de Resolução nº 001/2022**, de 08 de março de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base”.

Sala das Sessões,
Em 08 de março de 2022.

AGUIMAR CELANTI



Aguiamar Celanti

AMILTON JOSÉ TREVIZANI

Ausente

CARLOS ALBERTO FERREIRA

Carlo

DANILO HENRIQUE BALLARINI

Dani

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Israel Stauffer Scherrer

LEONEL MENEGUITE

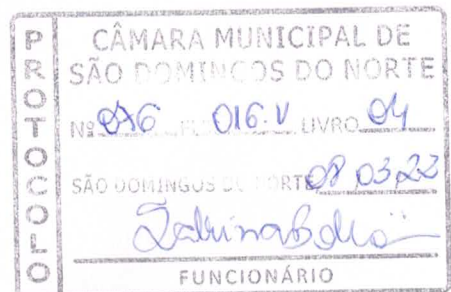
Leonel Meneguite

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

S

VANILDO SALVADOR

Vanildo



FOLHAS
N.º 3

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
SALA DAS SESSÕES, 08/03/22
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

APROVADO EM única
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 08/03/22
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

FOLHAS
N.º 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001, de 08 de março de 2022, que “Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base”.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, corrigir o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

De acordo com a justificativa apresentada, o valor do referido auxílio, encontra-se estagnado desde o ano de 2017.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

[...]

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]

O Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua vez, dispõe sobre os Projetos de Resolução da seguinte forma:

Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

No que tange ao índice utilizado, a presente proposição atenda ao que determina a Resolução nº093, de 29 de junho de 2009.

Pois bem. O projeto não necessita de maiores comentários e sob o ponto de vista de sua legalidade, não apresenta vícios de iniciativa ou de ordem técnica, não havendo nenhuma afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Assim, como relator da Comissão de Justiça e Redação, manifesto-me pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 01, de 08 de março de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Justiça e Redação, manifesta-se pela aprovação do projeto em pauta, nos termos do parecer exarado pelo relator da matéria.

Sala das Comissões,

Em 08 de março de 2022.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI

Relator


LEONEL MENEGUETE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 001, de 08 de março de 2022, que “Dispõe sobre a correção de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa data base”.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, corrigir o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

De acordo com a justificativa apresentada, o valor do referido auxílio, encontra-se estagnado desde o ano de 2017.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42 do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

[...]

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 42 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I-Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;

[...]

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:

Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 07

O Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua vez, dispõe sobre os Projetos de Resolução da seguinte forma:

Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

No que tange ao índice utilizado, a presente proposição atenda ao que determina a Resolução nº093, de 29 de junho de 2009.

Vale mencionar que, o TCEES já sedimentou entendimento de que o auxílio-alimentação é de natureza indenizatória, e não é uma verba remuneratória, inclusive, é possível a sua fixação dentro da própria legislatura, sem ferir o princípio da anterioridade.

Pois bem. Como relator da Comissão de Finanças e Orçamento manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01, de 08 de março de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se pela aprovação do projeto em pauta, nos termos do parecer exarado pelo relator da matéria.

Sala das Comissões,

Em 08 de março de 2022.


AMILTON JOSÉ TREVIZANI

Presidente


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator


SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 001 DATA: 08/03/2022 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA 08/03/2022				2ª DISCUSSÃO 10/03/2022			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI				X				X
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X							X
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X				X			
VANILDO SALVADOR	X				X			
TOTAL DE VOTOS	9	-	-	1	6	-	-	2

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE

() APROVADO POR MAIORIA

() REJEITADO POR UNANIMIDADE

() REJEITADO POR MAIORIA


NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente

FOLHAS

Nº 08